



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 586/2011
De 13 de Outubro de 2011.

“Cria o dia municipal do mototaxista e moto entregador e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria do Vereador Raimundo Cezar Souza (Cezar Elias).

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Poço Verde, o dia municipal do mototaxista e moto entregador, *o dia 31 de agosto*.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo providenciará a inclusão no calendário das festividades do município, na data que for fixada por decreto que irá regulamentar a presente lei.

§ 2º - O dia municipal do Mototaxista e Moto Entregador terão sua homenagem independente de outras festividades.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais, públicas ou privadas para que possam contribuir com a realização do Projeto, recebendo os incentivos fiscais de acordo com a Lei.

Artigo 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 13 de Outubro de 2011.


ANTÔNIO DA FONSECA DOREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 13/10/11